RESOLUÇÃO N.º 12/2020

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA NO VALOR A SER DISPONIBILIZADO COM ANULAÇÃO PARCIAL NO PRÓPRIO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES (REMANEJAMENTO INTERNO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR VIANA DOS SANTOS, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar á seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.° Fica a Câmara de Vereadores de Redentora, autorizada a abrir crédito adicional suplementar de verba orçamentária do Legislativo Municipal com a finalidade de suprir insuficiência destas dotações, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial de suas dotações, na ordem de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.517 de 27/12/2019.

Art. 2.° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser disponibilizado, discriminado a seguir:

**ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Proj/Ativ. 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

12. 3.3.90.40.00.00.00.00.0001 Serviços de Tecnologia da Informação................R$ 15.000,00

**TOTAL................................................................................................................R$ 15.000,00.**

Art. 3.° Servirão de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a seguinte fonte de recursos por Redução de Dotações:

**ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Proj/Ativ. 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

07. 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 Diárias.................................................................R$ 15.000,00

**TOTAL................................................................................................................R$ 15.000,00**

Art. 4.° A Câmara de Vereadores de Redentora, enviará esta resolução ao Poder Executivo Municipal de Redentora, para que sejam feitos os devidos registros contábeis.

Art. 5.° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, dia 06 de agosto de 2020.

*Vereador Osmar Viana dos Santos*

Presidente